

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 616/2021/PGJ

Redistribui cargo de provimento efetivo na estrutura de apoio técnico e administrativo do Ministério Público.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea 'a', da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - que consolida as Leis que instituem a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição que detém autonomia administrativa, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO que os cargos que compõem os quadros dos cargos de provimento efetivo e em comissão do Ministério Público foram lotados na estrutura de apoio técnico e administrativo de seus órgãos pelo Ato n. 385/2013/PGJ, devendo a sua redistribuição, no interesse do serviço público, se dar por Ato do Procurador-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO os autos do Procedimento Administrativo n. 2021/021689,

RESOLVE:

Art. 1º O cargo do quadro de provimento efetivo do Ministério Público presente no Anexo I deste Ato fica redistribuído entre os órgãos nele indicados.

Art. 2º O Anexo I do Ato n. 385/2013/PGJ passa a constar com as alterações apresentadas no Anexo I do presente Ato.

Art. 3º O servidor ocupante de cargo redistribuído será relatado para o órgão de destino de seu cargo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a contar de 27 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 22 de outubro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 612/2021/PGJ

REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO			
DE		PARA	
SECRETARIA EXECUTIVA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA E DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO		SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Cargo	Qtd.	Cargo	Qtd.
Auxiliar Técnico do Ministério Público II	1	Auxiliar Técnico do Ministério Público II	1

PORTARIA N. 0003/2021/SEC/CHA

O **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHAPECÓ**, Comarca-Sede da 13ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 3.731/2019/PGJ, de 13 de setembro de 2019, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **FERNANDA DALLA COSTA RECK**, matrícula n. 955378-9, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça Volante, para, no período de 1 de novembro a 30 de novembro de 2021, atuar em caráter de colaboração na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó/SC, integrante da 13ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Chapecó, 3 de novembro de 2021.

ALESSANDRO RODRIGO ARGENTA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA N. 3.513/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "b", da

Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,
RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **LUCAS VIEIRA**, matrícula n. 658.854-9, Técnico do Ministério Público; **VALSIONI JOSÉ TRZECIAK**, matrícula n. 658.787-9, Motorista Oficial II; e **BRAULIO CARDOSO SPINOLA**, matrícula n. 684.852-4, Analista em Arquivologia, na qualidade de titulares, para comporem a Comissão de Inventário dos Bens de Consumo do Almoxarifado do Ministério Público de Santa Catarina, referente ao exercício de 2021, a partir de 1º de novembro de 2021, cessando os efeitos da Portaria n. 3.173/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 21 de outubro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3.534/2021

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no período de 26 a 31 do mês de outubro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.205/2021, que designou a Doutora **ROSANGELA ZANATTA**, matrícula n. 232.779-1, ocupante do cargo de 5ª Promotora de Justiça da Especial da Comarca da Capital, para responder, durante o mesmo mês e ano, pela 20ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de outubro de 2021.

MARCIONEI MENDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 3.535/2021

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas 'd', 'e', e, 'f', da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, nos períodos mencionados do mês de outubro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça da Comarca abaixo indicada.

CAPITAL	3ª PJ	372.072-1	Alceu Rocha (Dia 27)
	20ª PJ	305.137-4	Vanessa Wendhausen Cavallazzi (De 26 a 31)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de outubro de 2021.

MARCIONEI MENDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 3.536/2021

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas 'd', 'e', e, 'f', da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CZESNAT**, matrícula n. 321.030-8, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camboriú, para responder, cumulativamente, no período de 26 a 29 de outubro do corrente ano, pela 3ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de outubro de 2021.

MARCIONEI MENDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 3.538/2021

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas 'd', 'e', e, 'f', da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **SYMONE LEITE**, matrícula n. 340.950-3, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Garopaba, para responder, em colaboração, no dia 26 do mês de outubro do corrente ano, pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laguna.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 26 de outubro de 2021.

MARCIONEI MENDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 3.544/2021

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas 'd', 'e', e, 'f', da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no dia 29 do mês de outubro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.498/2021, que designou o Doutor **DIAGO ANDRÉ MATSUOKA AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula n. 384.748-9, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Orleans, para responder, cumulativamente, nos dias 27 e 29 do mesmo mês e ano, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Lauro Müller.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 27 de outubro de 2021.

MARCIONEI MENDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 3.550/2021

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas 'd', 'e', e, 'f', da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, nos dias mencionados do mês de outubro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

ARAQUARI	PJ	391.035-0	Sandra Faitlowicz Sachs (Dia 29)
BLUMENAU	13ª PJ	372.062-4	Carlos Eduardo Cunha (Dia 27)
CHAPECÓ	14ª PJ	655.068-1	Cyro Luiz Guerreiro Júnior (Dia 29)
PAPANDUVA	1ª PJ	179.615-1	Pedro Roberto Decomain (Dia 29)
	2ª PJ	179.615-1	Pedro Roberto Decomain (Dia 29)
SANTA CECÍLIA	PJ	357.590-0	Raul Gustavo Juttel (Dia 29)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 27 de outubro de 2021.

MARCIONEI MENDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 3.550/2021

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas 'd', 'e', e, 'f', da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, nos dias mencionados do mês de outubro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

ARAQUARI	PJ	391.035-0	Sandra Faitlowicz Sachs (Dia 29)
BLUMENAU	13ª PJ	372.062-4	Carlos Eduardo Cunha (Dia 27)
CHAPECÓ	14ª PJ	655.068-1	Cyro Luiz Guerreiro Júnior (Dia 29)
PAPANDUVA	1ª PJ	179.615-1	Pedro Roberto Decomain (Dia 29)
	2ª PJ	179.615-1	Pedro Roberto Decomain (Dia 29)
SANTA CECÍLIA	PJ	357.590-0	Raul Gustavo Juttel (Dia 29)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 27 de outubro de 2021.

MARCIONEI MENDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 3.555/2021

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas 'd', 'e', e, 'f', da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no dia 29 do mês de outubro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.205/2021, que designou o Doutor **ANTONIO JUNIOR BRIGATTI NASCIMENTO**, matrícula n. 684.843-5, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Papanduva, para responder, cumulativamente, durante o mesmo mês e ano, pela 2ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 27 de outubro de 2021.

MARCIONEI MENDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, E. E.

PORTARIA N. 3.558/2021

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas 'd', 'e', e, 'f', da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, em colaboração, no dia 29 do mês de outubro do corrente ano, na Promotoria de Justiça da Comarca abaixo indicada.

JOINVILLE	23ª PJ	684.907-5 321.054-5	Adriane Nicoli Graciano Marcelo Mengarda
-----------	--------	------------------------	---

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 27 de outubro de 2021.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.570/2021

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas 'd', 'e', e, 'f', da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **ROBERTA MAGIOLI MEIRELLES**, matrícula n. 340.949-0, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau, para responder, em colaboração, no dia 29 do mês de outubro do corrente ano, pela 17ª Promotoria de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 29 de outubro de 2021.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.572/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **ELIANA VOLCATO NUNES**, matrícula n. 220.461-4, Procuradora de Justiça, para exercer as funções de Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível, a partir de 1º de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 29 de outubro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3.573/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **SONIA MARIA DEMEDA GROISMAN PIARDI**, matrícula n. 179.617-8, Procuradora de Justiça, para exercer as funções de Subcoordenadora da Procuradoria de Justiça Cível, a partir de 1º de novembro de 2021. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 29 de outubro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3.574/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, de acordo com as atribuições do art. 19, inciso XIV, alínea "i", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 21 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina,

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor **MARCELO GOMES WALETE**, matrícula n. 658.907-3, Auxiliar do Ministério Público, a Função Gratificada de Nível Três (FG3), nos termos do art. 3º, do Ato n. 255/2019/PGJ, para exercer as funções de Chefe de Secretaria, na Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Itajaí, no período de 12 de novembro de 2021 a 11 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 29 de outubro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3.575/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **JORGE OROFINO DA LUZ FONTES**, matrícula n. 232.794-5, Procurador de Justiça, para exercer as funções de Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal, a partir do dia 1º de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 29 de outubro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3.576/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a Doutora **KÁTIA HELENA SCHEIDT DAL PIZZOL**, matrícula n. 196.606-5, Procuradora de Justiça, para exercer as funções de Subcoordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, a partir de 1º de novembro de 2021. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Florianópolis, 29 de outubro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3.577/2021

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso I, do Ato n. 230/2019, e nos termos do art. 2º do Ato n. 582/2017,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir do dia 27 de outubro de 2021, a servidora **JOELMA DE SOUZA**, matrícula n. 000.240-2, Auxiliar Técnica do MP II, da Secretaria Executiva do Colégio de Procuradores de Justiça e do Conselho Superior do Ministério Público para o Apoio Técnico da Secretaria da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 29 de outubro de 2021.

SAMUEL DAL-FARRA NASPOLINI
PROMOTOR DE JUSTIÇA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N. 3.583/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no dia 1º do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria 3.380/2021, que indicou a Doutora **CARLA MARA PINHEIRO**, matrícula n. 232.731-7, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapema, para atuar, de 1º de novembro de 2021 a 27 de setembro de 2023, na 91ª Zona Eleitoral da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3.585/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

INDICAR a Doutora **ARIANE BULLA JAQUIER**, matrícula n. 684.760-9, ocupante do cargo de Promotora de Justiça Substituta da 16ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Balneário Camboriú, para responder, no dia 1º do mês de novembro do corrente ano, na 91ª Zona Eleitoral da Comarca de Itapema.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3.587/2021

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

CAPITAL	5ª PJ	312.058-9	Analú Librelato Longo (Até 8)
ITAPEMA	1ª PJ	321.050-2	Luiz Mauro Franzoni Cordeiro (Dia 1º)
	3ª PJ	232.731-7	Carla Mara Pinheiro (De 10 a 12)
JOINVILLE	23ª PJ	684.907-5	Adriane Nicoli Graciano (Dia 1º)
NAVEGANTES	3ª PJ	316.076-9	Maria Cristina Pereira Cavalcanti Ribeiro (Dia 3)
	4ª PJ	340.994-5	Kariny Zanette Vitoria (De 8 a 12)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

JULIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.589/2021

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.562/2021, que designou os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, cumulativamente, durante o mesmo mês e ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas

CHAPECÓ	10ª PJ	654.877-6	Bruno Poerschke Vieira (Até 18 e dia 21)
		372.070-5	Alessandro Rodrigo Argenta (Dias 19, 20 e de 22 a 30)
QUILOMBO	PJ	684.729-3	Roberta Seitenfuss (De 16 a 18 e dia 21)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

JULIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.590/2021

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", , da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **BRUNO POERSCHKE VIEIRA**, matrícula n. 654.877-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto da 15ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Xanxerê, para responder, nos dias 16, 17, 18 e 21 do mês de novembro do corrente ano, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Quilombo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.591/2021

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **BRUNO POERSCHKE VIEIRA**, matrícula n. 654.877-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Substituto da 15ª Circunscrição do Ministério Público, com sede na Comarca de Xanxerê, para responder, em colaboração, durante o mês de novembro do corrente ano, pela 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

JÚLIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.596/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 101, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DELEGAR ao Procurador de Justiça Doutor **FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**, matrícula n. 220.468-1, em exercício nas funções de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, em caráter não exclusivo, no período de 1º a 10 do mês de novembro do corrente ano, as atribuições processuais previstas no art. 101, incisos X, XI e XII, da Lei Complementar Estadual n. 738/2019, quando relacionadas às ações de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal contestado em face da Constituição Estadual e às ações de inconstitucionalidade por omissão em face de preceito da Constituição Estadual, a que alude o inciso VI do mesmo dispositivo, sem prejuízo da Portaria n. 1.133/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE .

Florianópolis, 1º de novembro 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3.597/2021

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 4º, inciso III, alínea "a", item 4, do Ato n. 230/2019/PGJ, c/c o art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor **FÁBIO DE SOUZA TRAJANO**, matrícula n. 220.468-1, ocupante do cargo de Procurador de Justiça, em exercício nas funções de Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, para responder, cumulativamente, no período de 1º a 10 do mês de novembro do corrente ano, pela Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional de Controle da Constitucionalidade - CECCON.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

GLADYS AFONSO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 3.598/2021

O **ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 12, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 361/2021/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo nominados, para responderem, em colaboração, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas.

CHAPECÓ	10ª PJ	654.877-6	Bruno Poerschke Vieira (Até 30)
IMBITUBA	2ª PJ	684.986-5	Gabriela Arenhart (Atá 7)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

JULIO FUMO FERNANDES

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ASSESSOR DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 3.600/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, nos períodos mencionados do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.565/2021, que indicou os seguintes Promotores de Justiça para atuarem na Zona Eleitoral da Comarca abaixo.

Z E	COMARCA	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
52ª	Anita Garibaldi	684.987-3 312.030-9	Vinicius Silva Peixoto (Até 18 e de 21 a 30) Tatiana Rodrigues Borges Agostini (Dias 19 e 20)	Respondendo

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3.601/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 10, inciso IX, alínea "h", da Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

INDICAR o Doutor **DONALDO REINER**, matrícula n. 168.120-6, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lages, para responder, durante o mês de novembro do corrente ano, na 52ª Zona Eleitoral da Comarca de Anita Garibaldi.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3580/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no dia 1º do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.567/2021, que designou o Doutor **MATEUS ERDTMANN**, matrícula n. 655.106-8, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Turvo, para exercer, no mesmo dia, mês e ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 01 de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3581/2021

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no período de 10 a 12 do mês de novembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 3.202/2021, que designou o Doutor **LUIZ MAURO FRANZONI CORDEIRO**, matrícula n. 321.050-2, ocupante do cargo de Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapema para exercer, de 3 de outubro de 2021 a 31 de agosto de 2022, as funções de

Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 01 de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3582/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PJ, **RESOLVE:**

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos dias mencionados do mês de novembro do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Itapema	Coordenador Administrativo	684.760-9	Ariane Bulla Jaquier	10/11 a 12/11
Turvo	Coordenador Administrativo	312.074-0	Cláudio Everson Gesser Guedes da Fonseca	01/11 a 01/11

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 01 de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3612/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738 de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PJ, **RESOLVE:**

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no período de 16 a 18 e no dia 21 do mês de novembro de 2021, os efeitos da Portaria n. 3.567/2021, que designou a Doutora **ROBERTA SEITENFUSS**, matrícula n. 684.729-3, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Freitas, para exercer, de 16 a 30 do mesmo mês e ano, as funções de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça da Comarca de Quilombo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 04 de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO N. 627/2021/CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIV, alínea "c", da Lei Complementar n. 738, de 23 de janeiro de 2019, resolve **PROMOVER**, por merecimento, a Doutora **MARIA CLAUDIA TREMEL DE FARIA**, matrícula n. 357.934-4, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araranguá, para o cargo de 13ª Promotora de Justiça da Comarca de Chapecó, vago em decorrência da remoção do Doutor Felipe Schmidt para o cargo de 15º Promotor de Justiça da Comarca de Joinville.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001205-9

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar eventuais irregularidades praticadas no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), que teria supostamente beneficiado uma empresa administradora de bens. Falta de justa causa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Flávio Duarte de Souza

Data: 3/11/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00017358-0

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 15ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: apurar denúncia registrada no Disque Direitos Humanos a respeito de situação de vulnerabilidade de L.V.R., CREAS constatou inexistência de situação de risco ou vulnerabilidade. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Odair Tramontin

Data: 3/11/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00006791-4

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/11/2021

Parte: Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação.

Conclusão: procedimento instaurado para apurar supostas irregularidades na oferta de apartamentos no Condomínio Antonio Edmundo Pacheco. Falta de justa causa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Flávio Duarte de Souza

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00001205-9

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/11/2021

Parte: SAMAE.

Conclusão: procedimento instaurado para apurar eventuais irregularidades praticadas no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), que teria supostamente beneficiado uma empresa administradora de bens. Falta de justa causa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Flávio Duarte de Souza

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00000003-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: a quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a

promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: arquivamento de Inquérito Civil por ausência de ato de improbidade administrativa.

Membro do Ministério Público: Rosemary Machado Silva

Data: 3/11/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004188-7

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 31ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Denilson Machado (presidente do Instituto Arco Íris) e Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, científicas da decisão abaixo e que poderão apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: supostas irregularidades envolvendo a execução do Termo de Colaboração n. 157/PMF/SEMAS/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto Arco Íris. Ausência de indícios de improbidade administrativa. Inexistência de justa causa para o ajuizamento de Ação Civil Pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Juliana Padrão Serra de Araújo

Data: 11/10/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00005250-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 31ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Gilmar Almeida de Brito Júnior.

Pelo presente, científico o representante da Notícia de Fato da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, o qual começará a correr do próximo dia útil. As razões de recurso deverão ser remetidas ou apresentadas diretamente ao órgão do Ministério Público acima identificado (Ed. Campos Salles, Rua Pedro Ivo, 231, 3º andar, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070).

EXTRATO DA DECISÃO: supostas irregularidades na mudança de endereço eletrônico do site da Prefeitura Municipal de Florianópolis. Ausência de elementos que apontem atos de improbidade administrativa. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Juliana Padrão Serra de Araújo

Data: 11/10/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00010621-4

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 31ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Renê Marcos Munaro.

Pelo presente, científico o representante da Notícia de Fato da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, o qual começará a correr do próximo dia útil. As razões de recurso deverão ser remetidas ou apresentadas diretamente ao órgão do Ministério Público acima identificado (Ed. Campos Salles, Rua Pedro Ivo, 231, 3º andar, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070).

EXTRATO DA DECISÃO: possíveis irregularidades na contratação da empresa Ecoeficiência Soluções Ambientais pela Prefeitura Municipal de Florianópolis. Ausência de elementos que apontem atos de improbidade administrativa. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Juliana Padrão Serra de Araújo

Data: 11/10/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00030990-5

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/11/2021

Partes: Eunice Taguchi e Espólio de Amarílio Arlindo Bittencurt.

Conclusão: os fatos narrados na notícia não configuram, em tese, lesão aos interesses e direitos tutelados pelo Ministério Público, porquanto estritamente privados.

Membro do Ministério Público: Vânia Lúcia Sangalli

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00008559-6

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 32ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/9/2021

Parte: Município de Florianópolis.

Conclusão: diante disso, entendo que, a partir da atuação dos entes públicos instados pelo *Parquet* neste procedimento, não restaram situações pendentes que possam configurar lesão ou ameaça aos interesses ou direitos a serem tutelados por Ação Civil Pública. Isso posto, evidencia-se a inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial (artigo 48, I, do Ato n. 395/2018/PGJ), motivo pelo qual promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Paulo Antonio Locatelli

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00000003-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/10/2021

Parte: Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Conclusão: arquivamento de Inquérito Civil.

Membro do Ministério Público: Rosemary Machado Silva

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2020.00004177-6

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 28ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/10/2021

Partes: Daniela de Campos e a apurar.

Conclusão: meio ambiente. Saneamento. Despejo irregular de esgoto sanitário na rede pluvial. Servidão Teixeira. Realizada vistoria. Ligações irregulares não verificadas. Situação em monitoramento pelo órgão municipal competente. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Rogério Ponzi Seligman

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00029158-6

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 31/10/2021

Parte: sigiloso e Município de Chapecó.

Conclusão: apurar possíveis irregularidades no Processo Seletivo Simplificado n. 002/2021 da Secretaria de Assistência Social de Chapecó. O certame foi cancelado após período de inscrição. Indeferimento de Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Bruno Poerschke Vieira

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00025740-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Eventuais Interessados.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, científicas da decisão abaixo e da possibilidade de apresentarem recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato instaurada para averiguar suposta situação de violação aos direitos do adolescente G.F.F. Em análise aos autos, verifica-se que não há razão para a continuidade desta Notícia de Fato, uma vez que não foi constatada qualquer irregularidade no procedimento adotado pela Autoridade Policial. Dessa forma, estando os direitos do adolescente assegurados, indeferiu-se o presente procedimento.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

Data: 1/11/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2018.00007829-2

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Tadeu Rogério da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científica da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: não foi registrada qualquer violação de direitos da adolescente, uma vez que está frequentando as aulas. Além disso, durante a visita domiciliar, o Conselho Tutelar não atestou qualquer situação de risco ou vulnerabilidade e encaminhou a família para os serviços de assistência social, não havendo, portanto, nenhuma medida judicial a ser adotada. Dessa forma, determinou-se o arquivamento do presente procedimento.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

Data: 29/10/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2019.00001536-7

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Carlos Valdir da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, científica da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: não foi registrada qualquer violação de direitos da criança, uma vez que o Conselho Tutelar não constatou qualquer situação de risco ou vulnerabilidade, a fim de justificar a intervenção do Ministério Público. Dessa forma, determinou-se o arquivamento do presente procedimento.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

Data: 29/10/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00002040-8

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Alexandre Schmit e Branda Lemos.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, científicas da decisão abaixo e da possibilidade de apresentarem recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: apesar da suposta denúncia de adoção fora dos ditames legais, tal conduta não foi caracterizada, pois a genitora consentiu em deixar a infante sob os cuidados dos tios por conta de não ter condições psicológicas de cuidar de I.C.L. Além disso, os fatos já são objeto de ação judicial para regularização da guarda. Dessa forma, determinou-se o arquivamento do presente procedimento.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

Data: 29/10/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00003142-7

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Isadora Jamille da Cruz Maciel.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: não foi registrada qualquer violação de direitos da criança, uma vez que o Conselho Tutelar atestou que está bem cuidado, assim como encaminhou a família aos órgãos de assistências, não havendo, portanto, necessidade de adoção de medidas judiciais. Dessa forma, determinou-se o arquivamento do presente procedimento.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

Data: 29/10/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00000969-4

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 4/11/2021

Partes: Carolina da Silva Morastoni, Jerusa Cavalheiro Fontana, Malagute dos Santos, Nailton José Soares Formiga, Renato Barreto Rigonatti, Rogério Paulo Moritz Filho, Rômulo Fonseca de Matos, Controladoria-Geral do Município de Itajaí e Secretaria Municipal de Saúde de Itajaí.

Conclusão: Inquérito Civil. Percepção irregular de vencimentos. Impossibilidade de cumprimento das horas-plantão. Não verificado. Cumprimento das horas-plantão em excesso. Dificuldades na formação de escala. Sistema de ponto biométrico incapaz de registrar turnos adequadamente. Auditoria pela Controladoria-Geral do Município. Escalas, folhas ponto e relatórios de atendimentos condizentes com as horas em plantão, inclusive em excesso. Ausência de improbidade administrativa. Monitoramento pela Controladoria-Geral do Município. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00005275-1

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 4/11/2021

Partes: Associação dos Guardas Municipais de Itajaí, Procuradoria-Geral do Município de Itajaí e Secretaria Municipal de Segurança Pública de Itajaí.

Conclusão: Inquérito Civil. Cargos de provimento em comissão de exclusividade de servidores do quadro de efetivos da Guarda Municipal. Estatuto Geral das Guardas Municipais. Ocupação de cargos comissionados por pessoas não integrante do quadro de efetivos. Exceção para os primeiros quatro anos de funcionamento. Atracção de inconstitucionalidade declarada nos Autos n. 8000128-45.2017.8.24.000 sob análise no Procedimento Administrativo CEADI n. 09.2020.00006002-9. Ausência de elementos de improbidade administrativa. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000361-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 4/11/2021

Partes: Juízo da Infância e Juventude e Anexos da Comarca de Itajaí, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Itajaí e Município de Itajaí.

Conclusão: Inquérito Civil. Cumprimento de sentença. Descumprimento de ordem judicial. Irregularidade saneada nos autos originais de forma vagarosa. Burocracia e desorganização administrativa. Recomendação ministerial expedida. Regularização e estabilização do cumprimento de sentença. Impossibilidade de caracterização de dolo, conforme jurisprudência constante. Ausência de elementos suficientes que caracterizem ato de improbidade administrativa. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003176-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 4/11/2021

Partes: Andreza Cristina da Silva, Grasiela Schmitz dos Santos, Guilhermina de Fátima Nascimento Teodoro, Janaína Maria Vier, Jéssica Manoela Porto, Maria de Fátima Ferreira da Rocha, Regiane Pacífico Helfrich e Roselania Aparecida Carleto Cunha, Secretaria Municipal de Educação e Município de Itajaí.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade Administrativa. Viagem de professoras. Demanda por recesso escolar antecipado em razão do aumento de casos de COVID-19. Conduta dissonante e desleal à instituição pública e ao interesse público. Descompromisso com educação, pais e alunos. Ato de improbidade administrativa nos termos do art. 11 da Lei n. 8.429/92. Possibilidade de Acordo de Não Persecução Cível. Aceite individualizado por todas as professoras. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Milani Maurilio Bento

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00030314-4

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/10/2021

Parte: M.G.S.M.

Objeto: apurar suposta violação de direito sofrida pelo infante M.G.S.M.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00030325-5

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/10/2021

Parte: L.H.S.

Objeto: Notícia de Fato instaurada a partir da Manifestação n. 11.2021.00006256-3 encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público que relata suposta violação de direito sofrido pela criança L.H.S.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00030468-7

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/11/2021

Parte: S.A.M.C.

Objeto: Notícia de Fato instaurada a partir da Manifestação n. 11.2021.00006313-0 encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público que relata suposta violação de direito sofrido pelo filho de S.A.M.C.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00030531-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1/11/2021

Parte: D.N.F.

Objeto: Notícia de Fato instaurada para averiguar suposta violação de direito sofrida pelo infante D.N.F.

Membro do Ministério Público: Diego Rodrigo Pinheiro

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004268-0

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 18/10/2021

Partes: Município de Itajaí e a apurar.

Objeto: apurar irregularidades nas construções de imóveis localizados na Comarca de Itajaí, especificamente no tocante à (in)observância da aplicação do disposto no artigo 4º do Código Florestal (Lei 12.651/2012), conforme o Tema 1010 do STJ.

Membro do Ministério Público: Marcio Rio Branco Nabuco de Gouvea

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004285-7

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 4/11/2021

Parte: Enzo Guenze e LM Artefatos de Cimento.

Objeto: poluição sonora.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004487-7

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/11/2021

Parte: Charlene Zimmermann.

Objeto: apurar anúncio de imóveis sem o registro de incorporação imobiliária.

Membro do Ministério Público: Marcelo José Zattar Cota

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00016435-9

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/10/2021

Partes: T.W.R.L., filho de Vera Lucia Ramos Lopes e Osvaldo Lopes.

Conclusão: despacho de arquivamento. Adolescente e responsáveis não localizados. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Adriane Nicoli Graciano

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00006058-3

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 28/9/2021

Partes: Edmilson César Katenacer Grabski e Município de Joinville.

Conclusão: apurar supostas irregularidades na infraestrutura na Escola Municipal Plácido Xavier Vieira. Diligências. Irregularidades parcialmente sanadas. Necessidade de edificação da cobertura da quadra. Licitação e contratação de empresa realizada. Atraso nas obras por culpa exclusiva da contratada. Processo administrativo visando sua regularização. Aulas de educação física ministradas em observância às limitações do espaço, não importando risco aos alunos. Não constatada, com as providências, prejuízo aos interesses e direitos em jogo. Tocante aos sistemas preventivos contra incêndio e pânico, os atestados de edificação em regularização e de aprovação de projeto preventivo foram emitidos pelo Corpo de Bombeiros Voluntário. Prazo de 24 (vinte e quatro) meses para instalação dos sistemas contemplados pelo projeto. Atribuição da fiscalização incumbe ao Corpo de Bombeiros Militar. Caso solucionado após intervenção ministerial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Eder Cristiano Viana

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001684-8

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/10/2021

Parte: MEF Administradora de Bens Ltda.

Objeto: apurar suposta supressão de vegetação e terraplanagem em imóveis localizados, na Rua Fazenda, em Pirabeiraba, Joinville (coordenadas -26.15827 e -48.90145), parte inserida em área de reserva legal de imóvel matriculado sob o n. 63.685 no 1º Registro de Imóveis deste Município, pela empresa MEF Administradora de Bens Ltda.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz Corrêa

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00005205-4

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/11/2021

Parte: Município de São José do Cerrito.

Conclusão: promoção de arquivamento. Inquérito Civil instaurado para apurar a adequação da atuação da Unidade de Controle Interno do Município de São José do Cerrito aos ditames da Constituição Federal e legislação de regência, tendo por base, especialmente, os princípios do regime jurídico administrativo. Programa Unindo Forças lançado pelo CMA-MPSC. Sete Recomendações exaradas e acatadas, a fim de fortalecer a unidade de controle interno local. Acompanhamento e fiscalização a serem alcançados via Procedimento Administrativo. Ausência de motivos para o prosseguimento das investigações ou propositura de ação civil pública.

Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004602-7

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/11/2021

Parte: T. L. S.

Conclusão: arquivamento. Considerando que foram adotadas todas as medidas pertinentes ao feito pela municipalidade, inexistente interesse na continuidade das investigações, nem mesmo justa causa para formulação de medida judicial.

Membro do Ministério Público: Cristina Costa da Luz Bertoncini

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00001622-0

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Valdecir Francisco Hammes.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 dias. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiuva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: ato de improbidade administrativa não configurado.

Membro do Ministério Público: Márcia Aguiar Arend

Data: 29/10/2021

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 06.2021.00004438-8

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/10/2021

Partes: Clovis Francisco Sebben e apurar.

Objeto: averiguar notícia de desmatamento em área de preservação permanente na Rua Assis Brasil, n. 6012, Bairro Ponta de Baixo, São José/SC.

Membro do Ministério Público: Raul de Araujo Santos Neto

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2020.00002821-8

COMARCA: Araquari

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Josiane Alves do Rosário.

A pessoa identificada neste edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, que dá conta do indeferimento e consequente arquivamento desta Notícia de Fato, bem como sobre a possibilidade de interpor recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de até 10 (dez) dias, o qual começará a correr do dia útil imediatamente posterior ao prazo deste edital, mediante protocolo nesta Promotoria de Justiça (art. 8º, IV, do Ato n. 395/2018/PGJ).

EXTRATO DA DECISÃO: Notícia de Fato instaurada para apurar eventual omissão do Estado de Santa Catarina em disponibilizar/contratar segundo professor para atendimento das crianças Jeana Carla Preisler Rodrigues e Jeovana Roberta Preisler Rodrigues, ambas com Transtorno do Espectro Autista (TEA, CID F88/F90), na E.E.B. Almirante Boiteux. Emitida recomendação, tendo o Estado de Santa Catarina acatado e contratado um segundo professor para as crianças. Solicitação de apoio para se confirmar eventual necessidade de contratação de profissional de forma individualizada, para cada infante. Estudo que confirma a necessidade de disponibilizar profissional às turmas que contem com um ou mais alunos com deficiência, e não individualmente ao aluno. Situação solucionada [...], pelo que o Ministério Público indefere, na forma do art. 7º, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ, a instauração de investigação.

Membro do Ministério Público: Sandra Faitlowicz Sachs

Data: 26/10/2021

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00026738-6

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/11/2021

Partes: Ministério Público e Município de Balneário Arroio do Silva.

Objeto: apurar a adequação da atuação da unidade de controle interno do Município de Balneário Arroio do Silva aos ditames da Constituição Federal e legislação de regência, haja vista a ineficiência do referido órgão de controle.

Membro do Ministério Público: Ana Elisa Goulart Lorenzetti

Data: 4/11/2021

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00029529-3

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/10/2021

Partes: Débora Alexandre Tavares, Município de Maracajá e anônimo.

Objeto: apurar suposto ato de desvio de função levado a efeito por Débora Alexandre Tavares e Município de Maracajá.

Membro do Ministério Público: Ana Elisa Goulart Lorenzetti

Data: 4/11/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00029946-7

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Nicole Miky Hentona.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: requerimento de "certidão de inquérito civil, em nome da empresa CCX Empreendimentos Imobiliários". A requerente não atendeu à intimação para apresentar seus documentos, razões do pedido e a procuração da empresa em nome da solicitante. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: João Carlos Linhares Silveira
Data: 4/11/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000930-3

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1/11/2021

Partes: 4ª Promotoria de Justiça, Conselho Tutelar e Município de Biguaçu.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar a notícia de nomeação e atuação ilegal de um "sexto" conselheiro tutelar no Município de Biguaçu (Cristiano da Silva Rita), afrontando cabalmente o disposto no art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Irregularidade não constatada. Conselheiros suplentes convocados nos afastamentos dos titulares, para atuação em caráter de substituição. Ausência de ilegalidade e/ou ato de improbidade administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marco Antonio Schütz de Medeiros

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003800-9

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/11/2021

Parte: Município de Governador Celso Ramos.

Conclusão: procedimento instaurado para apurar a notícia de existência de irregularidades na área da Saúde do Município de Governador Celso Ramos, notadamente quanto à qualidade do atendimento ofertado à população nas Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Calheiros, Palmas e Areias de Baixo. A Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina, após visita ao Município, entendeu que "o Município busca melhoria e excelência em seu atendimento, ampliando a equipe e buscando integração e orientação do nível central para adequação as normas sanitárias vigentes", assim como que foi realizado treinamento com os profissionais da saúde que atuam nas UBSs do Município de Governador Celso Ramos, no intuito de que seja melhorado o atendimento à população, notadamente as questões de acolhimento e triagem dos pacientes. Não se vislumbram razões para continuidade das investigações. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: João Carlos Linhares Silveira

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00003384-0

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Moralidade Administrativa. Representação apontando compras diretas realizadas pelo Município de Zortêa com as empresas Iracema Rosa do Amaral ME e Erico Luiz Rodrigues de Oliveira ME, as quais ultrapassaram o limite legal disposto no ordenamento jurídico. Notícia de que as empresas pertenciam, em verdade, ao Secretário de Infraestrutura à época, Valderi Dolizete do Amaral. Compras realizadas na empresa Iracema Rosa do Amaral ME que além de não ultrapassar o mínimo legalmente imposto, foram realizadas antes da ascensão de Valderi ao cargo de Secretário. Compras diretas realizadas na empresa Erico Luiz Rodrigues de Oliveira ME que ultrapassaram o mínimo legal estabelecido. Evidências que dão conta de que a esposa de Valderi, Cristina Silvestre da Paz era a pessoa responsável por administrar a empresa. Celebração de Acordo de Não Persecução Cível (ANPC). Desnecessidade de adoção de outras medidas. Fiscalização do avertado que será realizada em autos próprios. Promoção de Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Naiana Benetti

Data: 3/11/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00003384-0

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 3/11/2021

Partes: Município de Zortéa, Erico Luiz Rodrigues de Oliveira ME e Iracema da Rosa do Amaral ME.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Representação apontando compras diretas realizadas pelo Município de Zortéa com as empresas Iracema Rosa do Amaral ME e Erico Luiz Rodrigues de Oliveira ME, as quais ultrapassaram o limite legal disposto no ordenamento jurídico. Notícia de que as empresas pertenciam, em verdade, ao Secretário de Infraestrutura à época, Valderi Dolizete do Amaral. Compras realizadas na empresa Iracema Rosa do Amaral ME que além de não ultrapassar o mínimo legalmente imposto, foram realizadas antes da ascensão de Valderi ao cargo de Secretário. Compras diretas realizadas na empresa Erico Luiz Rodrigues de Oliveira ME que ultrapassaram o mínimo legal estabelecido. Evidências que dão conta de que a esposa de Valderi, Cristina Silvestre da Paz era a pessoa responsável por administrar a empresa. Celebração de Acordo de Não Persecução Cível (ANPC). Desnecessidade de adoção de outras medidas. Fiscalização do aventado que será realizada em autos próprios. Promoção de Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Naiana Benetti

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005705-0

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/11/2021

Parte: Alcides Mantovani.

Objeto: fiscalizar o cumprimento do Acordo de Não Persecução Cível (ANPC) firmado com Alcides Mantovani nos autos do Inquérito Civil n. 06.2018.00003384-0

Membro do Ministério Público: Naiana Benetti

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005706-1

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/11/2021

Parte: Valderi Dolizete do Amaral.

Objeto: fiscalizar o cumprimento do Acordo de Não Persecução Cível (ANPC) firmado com Valderi Dolizete do Amaral nos autos do Inquérito Civil n. 06.2018.00003384-0

Membro do Ministério Público: Naiana Benetti

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005707-2

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/11/2021

Parte: Cristina Silvestre da Paz.

Objeto: fiscalizar o cumprimento do Acordo de Não Persecução Cível (ANPC) firmado com Cristina Silvestre da Paz nos autos do Inquérito Civil n. 06.2018.00003384-0

Membro do Ministério Público: Naiana Benetti

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005709-4

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/11/2021

Parte: Erico Luiz Rodrigues de Oliveira.

Objeto: fiscalizar o cumprimento do Acordo de Não Persecução Cível (ANPC) firmado com Erico Luiz Rodrigues de Oliveira nos autos do Inquérito Civil n. 06.2018.00003384-0

Membro do Ministério Público: Naiana Benetti

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005773-5

COMARCA: Capinzal

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e que poderá propor recurso administrativo ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, apresentando as respectivas razões nesta Promotoria de Justiça, nos termos dos artigos 7º, § 1º, e artigo 8º do Ato n. 395/2018/PGJ.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis irregularidades envolvendo a ocupação do Ginásio de Esportes do Município de Capinzal. Constatação de pagamentos relacionados a serviços prestados antes da assinatura do contrato com a Associação. Equívoco reconhecimento pelo Superintendente da Fundação da época, que espontaneamente efetuou o ressarcimento dos valores. Ausência de indícios de que o serviço não foi prestado. Inexistência de indícios de conduta dolosa ou culposa dos envolvidos. Ausência de elementos que ensejem a atuação do Ministério Público na área da improbidade administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Karla Bárdio Meirelles

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00005773-5

COMARCA: Capinzal

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/10/2021

Partes: Fundação Municipal de Esportes de Capinzal e Associação de Árbitros do Meio Oeste Catarinense (ASSAMEC).

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis irregularidades envolvendo a ocupação do Ginásio de Esportes do Município de Capinzal/SC. Constatação de pagamentos relacionados a serviços prestados antes da assinatura do contrato com a Associação. Equívoco reconhecimento pelo Superintendente da Fundação da época, que espontaneamente efetuou o ressarcimento dos valores. Ausência de indícios de que o serviço não foi prestado. Inexistência de indícios de conduta dolosa ou culposa dos envolvidos. Ausência de elementos que ensejem a atuação do Ministério Público na área da improbidade administrativa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Karla Bárdio Meirelles

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003559-6

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Improbidade administrativa. Apurar suposto direcionamento do Processo Licitatório n. 53/2019 - Pregão Presencial 30/2019, lançado pelo Município de Caçador. Diligências realizadas. Ausência de Irregularidades. Promoção de Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

Data: 25/10/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00004728-4

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/10/2021

Partes: Município de Rio das Antas e Eliane da Silva Ledur.

Conclusão: improbidade administrativa. Inquérito Civil instaurado para apurar suposta irregularidade no Contrato de Comodato firmado pelo Município de Rio das Antas com a empresa Madeireira Zoller. Permuta de imóveis oferecida pelo proprietário da madeireira e aceita pela municipalidade. Considerando que o imóvel permutado que passaria a integrar o patrimônio do Município de Rio das Antas, era parte ideal de outro imóvel, foi necessário o desmembramento da área. Comprovação da

realização dos trâmites perante o Registro de Imóveis e registro em nome do Município de Rio das Antas. Adequação da irregularidade inicialmente relatada. Inexistência de outras providências a serem adotadas. Promoção de Arquivamento. Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00002961-7

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/10/2021

Parte: Município de Rio das Antas.

Conclusão: improbidade administrativa. Apurar suposta contratação irregular da professora Jéssica Formagini pelo Município de Rio das Antas, no ano de 2016. Contratação irregular. Não caracterizada. Inexistência de comprovação de vínculo empregatício. Não configuração de ato de improbidade administrativa. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003559-6

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/10/2021

Partes: Município de Caçador e Diego Souza

Conclusão: improbidade administrativa. Apurar suposto direcionamento do Processo Licitatório n. 53/2019 - Pregão Presencial 30/2019, lançado pelo Município de Caçador. Diligências realizadas. Ausência de irregularidades. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00001158-6

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/10/2021

Partes: Município de Macieira, Geancarlos Farinon Flores de Matias, Joselia Ines Karpinski, Leida Castanheiro Maurina, Zelia Cardozo dos Santos e sigiloso.

Conclusão: improbidade administrativa. Inquérito civil que tem como objeto apurar possível nepotismo no Município de Macieira, em razão da nomeação de Geancarlos Farinon Flores de Matias, Joselia Ines Karpinski, Leida Castanheiro Maurina e Zélia Cardozo dos Santos, em afronta ao parágrafo único do art. 69 da Lei Orgânica Municipal. Constatação positiva. Recomendação. Não acatamento integral. Exoneração dos servidores após o oferecimento da possibilidade de ANPC pelo Ministério Público. Desnecessidade de adoção de outras providências. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004249-0

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 19/10/2021

Parte: Município de Macieira.

Objeto: improbidade administrativa. Apurar a (ir)regularidade da função gratificada de assessor técnico administrativo concedida à servidora Nadir Zimmer Telegem.

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004481-1

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1/11/2021

Partes: Secretaria de Saúde de Rio das Antas e Conselho Regional de Medicina.

Objeto: ausência de inscrição da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Antas no Conselho Regional de Medicina.
Membro do Ministério Público: Paulo Henrique Lorenzetti da Silva

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000852-6

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/10/2021

Partes: Município de Concórdia.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade Administrativa. Município de Concórdia. Adequação ao obrigatório cumprimento do art. 13 da Lei n. 8.429/92. Ente que, após realização de reuniões e de requisição de informações, editou ato normativo para adequar a declaração de bens às normativas legais e instituiu sistema eletrônico. Abrangência em relação a servidores comissionados e agentes políticos, cônjuges, companheiros e filhos. Previsão de atualização anual das informações. Resolução voluntária do objeto do procedimento, após provocação do Ministério Público. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004124-7

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 5/10/2021

Parte: Comercial S & F Dalle Laste Ltda.

Objeto: apreensão de produtos de origem animal impróprios para o consumo em ação de fiscalização do POA realizada em maio de 2021.

Membro do Ministério Público: Luis Otávio Tonial

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004220-2

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/11/2021

Parte: Tática Distribuidora Atacadista Ltda.

Objeto: apreensão de produtos de origem animal impróprios para o consumo em ação de fiscalização do POA realizada em maio de 2021.

Membro do Ministério Público: Luis Otávio Tonial

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004223-5

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/11/2021

Parte: Geberson Antônio Backes Ltda.

Objeto: apreensão de produtos de origem animal impróprios para o consumo em ação de fiscalização do POA realizada em maio de 2021.

Membro do Ministério Público: Luis Otávio Tonial

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004225-7

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/11/2021

Parte: Leandro José de Vargas.

Objeto: apreensão de produtos de origem animal impróprios para o consumo em ação de fiscalização do POA realizada em maio de 2021.

Membro do Ministério Público: Luis Otávio Tonial

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004387-8

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/11/2021

Parte: Município de Irani.

Objeto: apurar possível restrição do caráter competitivo de processo licitatório realizado pelo Município de Irani para aquisição de uma máquina escavadeira hidráulica.

Membro do Ministério Público: Fabrício Pinto Weiblen

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004417-7

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/11/2021

Parte: Iracilda Paulina Tedesco.

Objeto: apreensão de produtos de origem animal impróprios para o consumo em ação de fiscalização do POA realizada em junho de 2021.

Membro do Ministério Público: Luis Otávio Tonial

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004421-1

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/11/2021

Parte: Yas Atacado e Varejo Ltda.

Objeto: apreensão de produtos de origem animal impróprios para o consumo em ação de fiscalização do POA realizada em junho de 2021.

Membro do Ministério Público: Luis Otávio Tonial

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004286-8

COMARCA: Imbituba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/11/2021

Partes: Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Município de Imbituba.

Objeto: apurar o cumprimento, por parte do Município de Imbituba, das obrigações estabelecidas na Lei n. 13.935/2019 que "Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica" e determina que "as redes públicas de educação básica contarão com os serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais".

Membro do Ministério Público: Sandra Goulart Giesta da Silva

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00003593-0

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1/11/2021

Parte: Município de Itapema.

Conclusão: Inquérito Civil. Meio Ambiente. Poluição sonora pelas atividades exercidas pelo "Musicalize Escola de Música Itapema". Realização de vistoria pelo Órgão Ambiental Municipal onde foi constatada a regularização ambiental por meio das medições de som nos moldes da NBR 10.151. Promoção de arquivamento. Submissão à homologação ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Luiz Mauro Franzoni Cordeiro

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00029321-8

COMARCA: Navegantes

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: no caso dos autos, os fatos narrados na notícia não configuram lesão ou ameaça aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, inexistindo elementos aptos a fundamentar a atuação deste Órgão. Isso porque o caso também foi encaminhado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), órgão que tem atribuição para acompanhamento e fortalecimento de vínculos familiares, não havendo, por ora, fundamento para a atuação do Ministério Público. Assim, considerando que subsistem medidas aplicáveis pela rede assistencial, indefere-se a instauração de qualquer procedimento, pois não se constata lesão ou ameaça de lesão a direito tutelável pelo Ministério Público até que se esgotem as citadas providências (artigo 7º, inciso I, Ato n. 395/2018/PGJ).

Membro do Ministério Público: Kariny Zanette Vitoria

Data: 4/11/2021

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00030976-0

COMARCA: Porto Belo

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/11/2021

Parte: Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas.

Objeto: apurar existência de obra pela CR Notari Empreendimentos Imobiliários Ltda., sem o devido licenciamento.

Membro do Ministério Público: Lenice Born da Silva

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004227-9

COMARCA: Porto União

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/10/2021

Partes: Município de Matos Costa e João Batista Ferreira dos Santos.

Objeto: apurar se, no Município de Matos Costa/SC, João Batista Ferreira dos Santos ocupava o cargo público de assessor de comunicação e o cargo privado de repórter da Rádio Kairós, assim como se realizou, dentro da Prefeitura e em horário de expediente, entrevista com o então Prefeito, Raul Ribas Neto, com intuito de promovê-lo

Membro do Ministério Público: Augusto Zanelato Júnior

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004009-5

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 4/11/2021

Partes: Janete Lessak Kriger, Município de São Bento do Sul e Estado de Santa Catarina.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar possível omissão do Município de São Bento do Sul e do Estado de Santa Catarina na prestação dos serviços de remoção de pacientes para hospital de retaguarda pelo Corpo de Bombeiros Militar de São Bento do Sul e pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Omissão não demonstrada. Ausência de pronto atendimento pelo Corpo de Bombeiros devidamente justificada. Ambulância que encontrava-se em atendimento no momento da solicitação. Fato isolado e atípico. Informações prestadas pela Polícia Militar e pelo Hospital do Município de São Bento do Sul no sentido de que inexistem notícias da má prestação dos serviços em referência. Desnecessidade da adoção de qualquer medida extrajudicial. Inexistência de fundamentos para a propositura de ação judicial. Promoção de Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Matheus Azevedo Ferreira

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004507-6

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/11/2021

Partes: Fundação Municipal de Meio Ambiente (FUMAB) e Ailton de Souza.

Objeto: recuperar dano ambiental causado em área de preservação permanente, 1.989,00m², com serviço de terraplenagem.

Membro do Ministério Público: Nilton Exterkoetter

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00006169-0

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: signatários do abaixo-assinado, moradores da Rua Canário, Bairro Praça, Tijucas-SC.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1792, 4º andar - Edifício Ministério Público de Santa Catarina - CEP 88.015-530 - Florianópolis/SC), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Procedimento instaurado para apurar a regularidade da empresa Painel Transporte e Logística, no que se refere ao seu funcionamento, em tese, sem alvará, em horário proibido e com produção de ruídos acima dos níveis tolerados, bem como averiguar a regularidade da supressão de passeios públicos na via em que fica sediada a referida empresa, no Município de Tijucas-SC. Perda superveniente do objeto. Irregularidades não comprovadas. Ausência circunstancial do interesse de agir. Promoção de Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Mirela Dutra Alberton

Data: 3/11/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00006169-0

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1/11/2021

Partes: Painel Transporte e Logística e outros.

Conclusão: Inquérito Civil. Procedimento instaurado para apurar a regularidade da empresa Painel Transporte e Logística, no que se refere ao seu funcionamento, em tese, sem alvará, em horário proibido e com produção de ruídos acima dos níveis tolerados, bem como averiguar a regularidade da supressão de passeios públicos na via em que fica sediada a referida empresa, no Município de Tijucas-SC. Perda superveniente do objeto. Irregularidades não comprovadas. Ausência circunstancial do interesse de agir. Promoção de Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Mirela Dutra Alberton

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005635-1

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/10/2021

Parte: A. D.

Objeto: acompanhamento da situação de risco/vulnerabilidade vivenciada por A.D., a qual estaria se relacionando amorosa e sexualmente com um rapaz de 24 anos de idade.

Membro do Ministério Público: Michel Eduardo Stechinski

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005638-4

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/10/2021

Parte: L. dos S. C. M.

Objeto: acompanhamento da situação de risco/vulnerabilidade e/ou violação de direitos vivenciada pela infante L. dos S. C. M.
Membro do Ministério Público: Michel Eduardo Stechinski

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00003078-6

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 21/10/2021

Parte: Lírio Dagort, Eduardo Roncaglio, Rodrigo Antonio Coelho Vaz Martins e Município de Xaxim.

Conclusão: apurar possível ato de improbidade administrativa que resultou, em tese, em enriquecimento ilícito, em razão da contratação, no período de fevereiro de 2013 a dezembro de 2016, de Rodrigo Antonio Coelho Vaz Martins como professor temporário (ACT), vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sem que tenha sido realizada efetiva prestação de serviços ao Município de Xaxim, pois desempenhava suas atividades no Clube Recreativo Esportivo Xaxiense, que recebia repasses financeiros para manutenção de suas atividades, figurando, em tese, como possível responsável pela cessão irregular do servidor o agente que estava à frente da citada Secretaria à época, Eduardo Roncaglio. Ajuizamento de Ação de Improbidade Administrativa. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Felipe Nery Alberti de Almeida

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004478-8

COMARCA: Anita Garibaldi

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1/11/2021

Parte: Tabajara Gardini Melo.

Objeto: apurar eventual burla ao SISREG na Secretaria de Saúde do Município de Celso Ramos/SC.

Membro do Ministério Público: Vinícius Silva Peixoto

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005674-0

COMARCA: Anita Garibaldi

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/11/2021

Parte: APAE de Anita Garibaldi.

Objeto: apurar as prestações de contas da APAE de Anita Garibaldi, tendo em vista a destinação de valores referentes à transações penais e outros benefícios ser diretamente à conta bancária da instituição (Banco do Brasil, Agência 1446-X, Conta-Corrente: 17.170-0).

Membro do Ministério Público: Vinícius Silva Peixoto

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004279-0

COMARCA: Herval d'Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo, bem como de que é possível a interposição de recurso administrativo a ser remetido ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do disposto no art. 17 do Ato n. 00398/2018/PGJ. O recurso e as razões devem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902).

EXTRATO DA DECISÃO: cessão de imóvel público sem licitação. Recomendação expedida ao prefeito para que se abstivesse em promover a cessão de uso de imóveis públicos a particulares sem a realização prévia de procedimento licitatório, bem como para que rescindisse o termo de compromisso e cessão realizado com a empresa Centro de Formação e Condutores Herval Centhaler Ltda. ME, mediante imediata desocupação do imóvel público pelo particular, se ainda estivesse ocupando o local. Recomendação acatada. Cobrança das despesas com uso do imóvel público realizada ao particular. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Caroline Regina Maresch

Data: 3/11/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004279-0

COMARCA: Herval D'Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/11/2021

Partes: Prefeito de Erval Velho e Centro de Formação e Condutores Herval Centher Ltda. ME.

Conclusão: cessão de imóvel público sem licitação. Recomendação expedida ao prefeito para que se abstinhasse em promover a cessão de uso de imóveis públicos a particulares sem a realização prévia de procedimento licitatório, bem como para que rescindisse o termo de compromisso e cessão realizado com a empresa Centro de Formação e Condutores Herval Centher Ltda. ME, mediante imediata desocupação do imóvel público pelo particular, se ainda estivesse ocupando o local. Recomendação acatada. Cobrança das despesas com uso do imóvel público realizada ao particular. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Caroline Regina Maresch

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004279-0

COMARCA: Herval D'Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/11/2021

Partes: Prefeito de Erval Velho e Centro de Formação e Condutores Herval Centher Ltda. ME.

Conclusão: cessão de imóvel público sem licitação. Recomendação expedida ao prefeito para que se abstinhasse em promover a cessão de uso de imóveis públicos a particulares sem a realização prévia de procedimento licitatório, bem como para que rescindisse o termo de compromisso e cessão realizado com a empresa Centro de Formação e Condutores Herval Centher Ltda. ME, mediante imediata desocupação do imóvel público pelo particular, se ainda estivesse ocupando o local. Recomendação acatada. Cobrança das despesas com uso do imóvel público realizada ao particular. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Caroline Regina Maresch

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00004813-0

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/9/2021

Parte: Miguel Maurício Meister.

Objeto: acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta celebrado com Miguel Maurício Meister nos autos do Inquérito Civil n. 06.2021.00001626-0 (recuperação ambiental de área degradada).

Membro do Ministério Público: Fernanda Priorelli Soares Togni

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00030275-6

COMARCA: Santa Rosa do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo máximo de 10 (dez) dias. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: despacho. Apurar a suposta ocorrência de nepotismo na Prefeitura Municipal de Praia Grande, tendo como partes Gustavo Evaldt Mariani e Rodrigo Rosso Mariani. Indeferimento liminar de Notícia de Fato/peça informativa (art. 7º, inciso I, do Ato PGJ n. 00395/2018).

Membro do Ministério Público: Guilherme Luiz Dutra

Data: 27/10/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00015928-9

COMARCA: São Lourenço do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 3/11/2021

Partes: L.O.

Conclusão: Notícia de Fato. Instauração para apuração de situação de infrequência escolar registrada no Sistema APOIA on line. Realizadas diligências. Aluno que se encontra na iminência de atingir a maioridade, ano letivo encerrando. Inviabilidade de prosseguimento do feito. Desnecessidade de outras providências. Arquivamento com fulcro no no art. 7º, II, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Mateus Minuzzi Freire da Fontoura Gomes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2021/MP - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035 E 036/2021/MP

Resumo do Julgamento e Classificação do Pregão Eletrônico n. 51/2021/MP (Processo n. 2021/011614) e das Atas de Registro de Preços n. 035/2021/MP (Processo n. 2021/021662) e 036/2021/MP (Processo n. 2021/021665). **Objeto:** Efetuar registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras contratações, de serviços de monitoramento eletrônico de sistemas de segurança, com cessão de equipamentos em regime de comodato, em imóveis diversos utilizados pelo MPSC. **Resultado:** Sagraram-se vencedoras as empresas Orsegups - Segurança e Vigilância Ltda. - Ata de Registro de Preços n. 035/2021/MP (Lotes 1 e 4) e Khronos Segurança Privada Ltda. - Ata de Registro de Preços n. 036/2021/MP (Lote 2 e 3). **Vigência das Atas:** De 2-11-2021 a 1º-11-2022. Base Legal: Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações. Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RELANÇAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2021/MP

O MPSC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 63/2021/MP. Início do acolhimento das propostas: **8-11-2021**, às **12h**. Abertura das propostas: **18-11-2021**, às **12h**. Sessão do pregão e horário da disputa dia **18-11-2021**, às **13h**, no *site*: www.licitacoes-e.com.br. **OBJETO:** Aquisição de workstations móveis de alta capacidade, conforme especificações do edital.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados, na Rua Pedro Ivo, n. 231, Ed. Campos Salles, Centro, Florianópolis/SC, sala 804, no Setor de Licitações, no horário das 12h às 19h. Preço de cada folha impressa: R\$ 0,20 (vinte centavos), conforme previsão do art. 32, § 5º, da Lei n. 8.666/93. Editais disponíveis na *INTERNET*, no *site* www.mpsc.mp.br, e extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, sendo que os editais de Pregão Eletrônico constam também disponíveis no *site* www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S.A. **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93.

Florianópolis, 5 de novembro de 2021.

PREGOEIRA OFICIAL

RESUMO DO PROCESSO REFERENTE À BAIXA N. 105/2021 E À DOAÇÃO N. 101/2021

Resumo do Processo n. 2021/018730, referente à Baixa Patrimonial n. 105/2021, de bens diversos do acervo patrimonial do MPSC, Doação n. 101/2021, em favor da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), com destinação ao Presídio Regional de Biguaçu, sendo o Ministério Público representado pelo Gerente de Patrimônio, e a entidade donatária pelo seu representante legal. **Base Legal:** Ato n. 23/2010/PGJ, Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações. Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/003679

Resumo da decisão proferida no Processo Administrativo n. 2021/003679 destinado a apurar eventual responsabilidade da

pessoa jurídica Mac Carlesso Eletro ME, em virtude da inexecução das obrigações decorrentes do Edital do Pregão Presencial n. 010/2020/MP, da Ata de Registro de Preços n. 013/2020/MP e do Edital do Pregão Presencial n. 008/2020/MP, da Ata de Registro de Preços n. 009/2020/MP. **Despacho/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:** Julgo procedentes os termos da Portaria inicial do presente processo administrativo e aplica à empresa Mac Carlesso Eletro ME a sanção de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contrata com a Administração Pública, pelo prazo de 1 ano, em virtude da inexecução das obrigações decorrentes do Edital do Pregão Presencial n. 010/2020, relativo ao processo licitatório n. 2020/008874 (Ata de Registro de Preços n. 013/2020/MP), e do Edital do Pregão Presencial n. 008/2020 (Ata de Registro de Preços n. 009/2020/MP - processo licitatório n. 2019/026523 e executório n. 2020/008857). Determino o cancelamento das Atas de Registro de Preços ns. 013/2020/MP e 009/2020/MP, nos termos do art. 20, incisos I e IV, do Decreto n. 7.892/2013 e dos subitens 17.9.1 dos instrumentos convocatórios. Notifique-se pessoa jurídica da presente decisão. Uma vez consolidada a deliberação administrativa, proceda-se aos trâmites necessários à inscrição da Contratada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, nos termos do art. 23 da Lei n. 12.846/2013. Florianópolis, 22 de março de 2021.

FÁBIO STRECKER SCHMITT

PROCURADOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/003679

Resumo da decisão proferida no Processo Administrativo n. 2021/003679 destinado a apurar eventual responsabilidade da pessoa jurídica Mac Carlesso Eletro ME, em virtude da inexecução das obrigações decorrentes do Edital do Pregão Presencial n. 010/2020/MP, da Ata de Registro de Preços n. 013/2020/MP e do Edital do Pregão Presencial n. 008/2020/MP, da Ata de Registro de Preços n. 009/2020/MP. **Despacho/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:** 1. Acolho o parecer da Assessoria Jurídico-Contratual como razão de decidir. 2. Não conheço o recurso administrativo apresentado pela Pessoa Jurídica Mac Carlesso Eletro ME, porque intempestivo. 3. Comunique-se a demandada da presente decisão.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO N. 001/2020/MP AO CONTRATO N. 087/2018/MP

Resumo Termo Aditivo n. 001/2020/MP ao Contrato n. 087/2018/MP (Processo n. 2018/017636 - Pregão Presencial n. 060/2018/MP), que celebram este Órgão e a empresa Orsegups - Segurança e Vigilância Ltda., visando a prestação de serviço de transporte, a ser prestado por condutor de motocicleta (carga horária semanal de 30 horas), incluindo o fornecimento do veículo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, conforme constante no Anexo III do contrato. **Cláusulas Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato original fica prorrogado de 1º-1-2021 a 31-12-2021. **Cláusula Segunda/Do Preço:** O valor global para o período descrito na Cláusula Primeira deste aditivo implica em R\$ 68.670,00 (sessenta e oito mil reais e seiscentos e setenta reais) em que o valor mensal representa R\$ 5.722,50 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **Cláusula Terceira/Da Validade e da Publicação:** Este aditivo terá eficácia a partir de 1º-1-2021, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. **Cláusula Quarta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2020.

FÁBIO STRECKER SCHMITT

PROCURADOR DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO N. 002/2021 AO CONTRATO N. 024/2020/MP

Resumo do Termo Aditivo n. 002/2021 ao Contrato n. 024/2020/MP (Processo n. 2020/013248), que celebram este Órgão e Orsegups - Segurança e Vigilância Ltda. **Cláusula Primeira/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Vigésima Segunda do contrato original fica prorrogado de 1º-11-2021 a 31-10-2022, ficando a execução e a consequente remuneração dos serviços previstos para o exercício subsequente condicionadas à prévia disponibilização dos respectivos recursos orçamentários. **Segunda/Do Preço:** O valor global para o período descrito na Cláusula Primeira deste aditivo implica em R\$ 11.294,40 (onze mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), em que o valor mensal representa R\$ 941,20

(novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), para os serviços previstos na Cláusula Primeira e no Anexo III do Contrato original. **Terceira/Da validade e da publicação:** Este aditivo terá eficácia a partir da data de sua assinatura, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Quarta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas. **Base Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO N. 002/2021/MP AO CONTRATO N. 077/2015/MP

Resumo do Termo Aditivo n. 002/2021/MP ao Contrato n. 077/2015/MP (Processo n. 2015/023507), firmado entre o MPSC e Latina Construção Ltda. **Cláusula Primeira/Do Representante da Locadora:** Fica alterado o preâmbulo do contrato original, referente ao representante da LOCADORA, para que conste a seguinte redação: [...] doravante denominado LOCATÁRIO, e LATINA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 09.414.875/0001-04, representada por Giulio Gatti, doravante denominada LOCADORA [...]. **Segunda/Da Vigência:** O prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Nona do contrato original fica prorrogado de 28-10-2021 a 27-10-2022. **Terceira/Do Preço:** O valor global para o período descrito na Cláusula Segunda deste aditivo implica em R\$ 104.173,62 (cento e quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), dos quais R\$ 103.180,68 (cento e três mil, cento e oitenta reais e sessenta e oito centavos) referem-se à locação, cujo valor mensal é de R\$ 8.598,39 (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), e R\$ 992,94 (novecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) referem-se às despesas estimadas com IPTU, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ANO	LOCAÇÃO	IPTU	TOTAL
2021 (28/10/2021 a 31/12/2021)	R\$ 18.306,25	R\$ 156,82	R\$ 18.463,07
2022 (1º/1/2022 a 27/10/2022)	R\$ 84.874,43	R\$ 836,12	R\$ 85.710,55
TOTAL	R\$ 103.180,68	R\$ 992,94	R\$ 104.173,62

§ 1º O valor do IPTU relativo ao exercício de 2022 foi estimado considerando o valor informado para 2021 acrescido de um percentual de 15%, e calculado pró-rata ao período de vigência contratual. § 2º O valor da despesa relativa ao IPTU será pago pela LOCADORA e ressarcido pelo LOCATÁRIO, mediante apresentação do comprovante, no valor da parcela única anual e proporcional ao período da vigência contratual. **Quarta/Da Alteração da Responsabilidade do Consumo Água:** Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do contrato original, dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, para incluir o inciso XX, ao § 1º, e alterar o inciso III, § 2º, a fim de alterar a responsabilidade pelo pagamento do consumo de água do imóvel, conforme abaixo: § 1º São obrigações da LOCADORA: [...] XX. A LOCADORA, a partir da vigência desse aditivo, será responsável pelo pagamento direto das despesas com água, devendo, no primeiro mês, os valores serem calculados pró-rata; § 2º São obrigações do LOCATÁRIO: [...] II. O LOCATÁRIO, a partir da vigência desse aditivo, será responsável pelo pagamento direto das despesas com energia elétrica, condomínio, quando este for constituído, e IPTU proporcionais à área das salas locadas, seguro do imóvel e limpeza relacionados à área locada, bem como sua manutenção, gastos com instalações elétricas e hidráulicas, devendo, no primeiro mês, os valores serem calculados pró-rata. **Quinta:** Este aditivo terá eficácia a partir da data de sua assinatura, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Sexta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas.

Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 056/2018/MP

Resumo do Termo de Rescisão do Contrato n. 056/2018/MP (Processo n. 2018/012552), que celebraram este Órgão e Dilmar Antonio Monarim, neste Ato representado pela Monarim Imóveis Ltda., cujo objeto da presente contratação foi a locação de um imóvel situado na Rua Vidal Ramos Júnior, n. 351, Centro, Lages/SC, com área privativa de 336,78 m², registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages, sob matrícula n. 16.127, destinada à instalação do Grupo de Atuação de Combate às Organizações Criminosas - GAECO de Lages. **Cláusula Primeira/Da Rescisão:** Fica rescindido o Contrato n. 056/2018/MP, amigavelmente, por acordo entre as partes, conforme previsão contida no art. 79, II, da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Décima Quinta, II, do referido instrumento contratual. **Segunda/Da Devolução do Imóvel:** Fica devolvido o imóvel locado, nos termos

acordados entre as partes. **§ 1º** A locação e as despesas derivadas da ocupação do imóvel previstas na Cláusula Segunda do contrato originário, são de responsabilidade do LOCATÁRIO até o dia 10-4-2021. **§ 2º** As obras necessárias para restabelecimento das condições originais do imóvel foram feitas pela Autorização de Serviço nº 210/2021, finalizadas e realizada vistoria no dia 24-3-2021, juntamente com o LOCADOR, que confirmou o aceite dos serviços por meio de e-mail recebido no dia 8-4-2021, ocorrendo a devolução do imóvel no dia 10-4-2021. **Terceira/Da Quitação:** Após cumprido o presente termo, bem como realizado o pagamento, pelo LOCATÁRIO, das despesas com consumo de energia elétrica ainda pendentes e o devido ressarcimento da parte que compete ao LOCADOR, as partes dão mútua, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação de todas as obrigações contratuais e valores pactuados, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer tempo, seja a que título for. **Quarta/Da Validade e da Publicação:** Este termo de rescisão tem eficácia retroativa à data de 10-4-2021, sendo ratificado pela sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 8.666/93. **Quinta:** As demais cláusulas do contrato continuam íntegras e inalteradas. **Base Legal:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Florianópolis, 4 de novembro de 2021.

GLADYS AFONSO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS